

PLANO DE TRABALHO

Fl. nº	_____
Proc.	_____
(a)	_____

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar andamento da Gestão compartilhada com a Santa Casa Anna Cintra (Decreto Municipal 6.514, de 30 de maio de 2022.) através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

1. ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Materiais médicos e hospitalares;
Materiais de escritório;
Materiais de higiene e limpeza;
Medicamentos;
Gêneros alimentícios;
Gás de Cozinha;
Materiais para instalação elétrica, eletrônica e predial.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conservação e adaptação de bens móveis;
Conservação, manutenção e reformas de bens;
Serviços de asseio e higiene;
Serviços de Limpeza;
Manutenção Preventiva e Corretiva; (Terceirizado);
Folha de pagamento;
Serviços médicos; (Terceirizado)

RECEBIDO SMS
09/11/2022
Raque

Fl. nº _____

Proc. _____

(a) _____

2. DETALHAMENTO

Custeio para pagamento de despesas conforme **TABELA 1-2-3-4** para o tratamento dos pacientes SUS internados e no Pronto Socorro da Santa Casa Anna Cintra.

TABELA 1 – Está discriminada a quantidade de empresas que prestam serviços de Manutenção (predial, elétrica, equipamentos), Lavanderia, Prestação de serviços Médicos “in loco”, Medicamentos, Materiais hospitalares, Gêneros Alimentícios, entre outros.

1-Empresas de Serviço
1.1 Conservação de adaptação de bens móveis
1.2 Conservação, manutenção e reformas de bens
1.3 Serviços de higiene e limpeza
1.4 Impressões (gráfica)
1.5 Serviços de Lavanderia
1.6 Folha de pagamento, encargos e férias
1.7 Décimo Terceiro Salário
1.8 Serviços de Manutenção Predial
2- Material de Consumo
2.1 Gêneros Alimentícios
2.2 Gás GLP
2.3 Material de Limpeza
2.4 Material Descartáveis
2.5 Materiais Hospitalares
2.6 Materiais de Papelaria

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

2.7 Materiais de manutenção elétrica/hidráulica/predial	
2.8 Medicamentos	
2.9 Materiais Hospitalares	
3 Prestação de Serviços Médicos " in loco"	
3.1 Clínica Médica -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	
3.2 Pediatra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	Quantidades
3.3 Emergência -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.4 Ortopedista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.5 Ginecologista/Obstetra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.5 Anestesista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.6 Clínico Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana.	1
3.7 Intensivista- 1 médico por 24 horas por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
3.8 Cirurgião Geral- 1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
4 Coordenação Médica	1
4.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.2 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.3 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.4 Coordenador Médico do NIR	1
5 Prestação de Serviços Médicos a distância	1
5.1 Ortopedista- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	1
5.2 Cirurgião Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	1

Fl. nº	_____
Proc.	_____
(a)	_____

6 Prestação de Serviços Médicos " in loco"	1
6.1 Intensivista- 1 médico por 24 horas por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
6.2 Cirurgião Geral- 1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
7 Coordenação Médica	1
7.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	Quantidades
7.2 Coordenador Médico UTI/RT	1
8 Folha de Pagamento	1
Ajudante Geral	1
Almoxarife	Quantidades
Analista de Contabilidade	3
Analista de Tec. da Informação	1
Analista Depto Pessoal Junior	1
Assistente de Compras	2
Assistente Diretoria Executiva	1
Assistente Social	1
Atendente Farmácia Junior	1
Atendente Farmácia Pleno	1
Aux de Escritório Junior	5
Auxiliar de Cozinha	3
Auxiliar de Escritório Sênior	8
Auxiliar de Manutenção	2

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

Auxiliar Enfermagem Junior	1
Auxiliar Enfermagem Pleno	2
Biomédico	2
Calderista	1
Controller	1
Coord. de Recursos Humanos	1
Coord. Compras e Almoxarifado	1
Coordenação de Recepção	1
Coordenador de Dpto. Pessoal	1
Coordenador de Faturamento	1
Coordenador Higiene/Lavanderia	1
Copeira	1
Costureira	1
Cozinheira	11
Cozinheira Pleno	1
Cozinheira Sênior	1
Enfermeiro (a) Junior	2
Enfermeiro(a)	2
Estoquista	33
Farmacêutica RT	3
Farmacêutica Substituta	1

Faxineira(o)	1
Gerente de Programas de Saúde	5
Lavadeira	29
Nutricionista Tec. Resp.	1
Passadeira	5
Psicóloga	1
Recepcionista - NIR	2
Recepcionista Junior	1
Recepcionista Pleno	1
Recepcionista Sênior	9
Secretaria Executiva Diretoria	3
Segurança do Trabalho	1
Segurança do Trabalho Jr.	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Radiologia	1
Técnico Imob. Ortopédica	142
Telefonista	2
Telefonista Junior	2

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

OBS.: Pagamento de serviços médicos de empresa Terceirizada, atendimentos de Pronto Socorro e Emergência 24 horas, Unidade de terapia Intensiva 24 horas.

Pagamento de serviços médicos de empresa Terceirizada -consultas pré operatórias e procedimentos, exames de eletrocardiograma e cardiocografia no mês.

TABELA 2

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	DESPESA	PORCENTAGEM DE DESPESA
	CONVÊNIO	RS1.798.108,00		
	1 MATERIAL DE CONSUMO			
	1.1 MEDICAMENTOS		R\$ 70.000,00	3,89%
	1.2 MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 35.000,00	1,95%
	1.3 MATERIAL DE CONSUMO(ESCRITÓRIO, LIMPEZA E HIGIÊNE, MANUTENÇÃO)		R\$ 14.138,46	0,79%
	1.4 GENEROS ALIMENTICIOS		R\$ 10.000,00	0,56%
	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CUSTEIO	2.1 FOLHA DE PAGAMENTO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS- RECURSOS HUMANOS		R\$ 1.064.274,54	59,19%
	2.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA,INTENSIVISTA, ANESTESISTA)* (ESPECIALIDADES DIVERSAS: UROLOGISTA, NEUROLOGISTA, VASCULAR)		R\$ 559.695,00	31,13%
	2.3 SERVIÇOS MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PREDIAL, ELÉTRICA		R\$ 20.000,00	1,11%
	2.4 SERVIÇOS DE LA VANDERIA		R\$ 22.000,00	1,22%
	2.15 GÁS DE COZINHA		R\$ 3.000,00	0,17%
	TOTAL GERAL		R\$ 1.798.108,00	100,00%

*Despesas estimadas para 17 dias.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 14 novembro de 2022 a 30 novembro de 2022, (17 dias) podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Lei Municipal nº 6.514 de 30 de maio de 2022.

3. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, através de Convênio, de uma maneira organizada e transparente, aplicando os recursos para manutenção dos serviços no hospital, visando a reorganização gerencial, o

aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Gestão Compartilhada.

- Disponibilizar médicos cirurgiões, anestesista, intensivistas, pediatras, Ginecologista/Obstetra responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme **TABELA 2-3;**
- Disponibilizar equipe de enfermagem para atuação exclusiva aos leitos contratados junto ao SUS conforme legislação vigente nas 24 horas de assistência conforme **TABELA 1-2-3-4;**
- Fornecer medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, inclusive sangue e hemoderivados na emergência, internação, maternidade e UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme **TABELA 1-2-3-4;**
- Executar serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes, fornece materiais médico e hospitalares para qualidade da assistência nas 24 horas de funcionamento, conforme **TABELA 1-2-3-4;**
- Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição parenteral nos casos indicados, conforme **TABELA 1-2-3-4;**
- Realizar os exames (urgência e rotina) para aos pacientes em assistência SUS do Pronto Socorro, Maternidade, UTI e Internação (Exames: Laboratoriais, Ultrassonográficos simples e Doppler; Radiológicos, Tomografia Computadorizada e exames de Eletrocardiograma), conforme **TABELA 1-2-3-4;**
- Manter a classificação de risco nos 1902 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 1902 mil atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 150 exames de eletrocardiograma;
- Manter 117 Internações de Adulto e Infantil mês na clínica médica;
- Manter 52 partos mês;
- Manter Internações Hospitalares, Cirurgias Eletivas e de Urgência e Emergência de Baixa e Média Complexidade, 07 leitos UTI;
- Manter no Pronto Socorro: procedimento de classificação de risco com tempo de espera em conformidade com o protocolo institucional em referência ao Manchester, procedimento de consulta médica, procedimento de enfermagem, procedimento de exames necessários ao diagnóstico do paciente e assistência medicamentosa;
- Manter na Maternidade: disponibilização de equipe médica em conformidade com a legislação vigente, e assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;
- Manter Serviços de Assistência: Farmacêutica, Nutrição;

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

- Manter Serviço manutenção preventiva e corretiva;
- Manter Serviço Social e Psicologia, em regime de no mínimo 06 horas ~~diárias, incluindo~~ pontos facultativos, dias sem expediente e feriados;

A equipe de profissionais e insumos deverá corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

- Nas internações de urgência ou emergência e UTI o médico da **Santa Casa Anna Cintra**, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico no prazo estipulado em conformidade com o Ministério da Saúde à UAC, para a autorização da emissão da AIH;
 - Será de responsabilidade **Santa Casa Anna Cintra**, a realização de cirurgias de urgência e emergência de baixa e média complexidade, tais como amputações, apendicectomia, colecistectomia, cirurgias ortopédicas, ginecológicas, cirurgia geral.
- Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que instituí a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:
 - Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
 - Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
 - Realização de curativos pós-operatórios em pacientes internados, gasometria em pacientes internados bem como procedimentos de sala de gesso indicados pela especialidade ortopédica;
 - Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

- a) Assumir todos os encargos profissionais necessários;
- b) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;
- c) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
- d) Serviços gerais e higiene do ambiente;
- e) Fornecer roupa hospitalar;
- f) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação com devida avaliação nutricional para a prescrição;
- g) Para as transferências de alta complexidade e ou solicitações de vagas psiquiátricas a **Santa Casa Anna Cintra** deverá solicitar e alimentar sistematicamente o Sistema CROSS até a resolução de cada caso;
- h) Nas transferências garantidas através da CROSS – São Paulo, a ambulância UTI para o transporte e se necessário acompanhamento de enfermagem e/ou médico, será de responsabilidade da **Santa Casa Anna Cintra**, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

4. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra**, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.

A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

4. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 cerca de 85 % SUS sendo nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do Processo nº 1003400-07.2021.8.26.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP pelo deferimento do pedido da municipalidade para a intervenção;

Considerando A Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a Prorrogação da Intervenção junto à SANTA CASA “ANNA CINTRA”, a Prefeitura Municipal de Amparo junto a Comissão Interventora não tem medido esforços para reequilíbrio, da atual situação com medidas efetivas de levantamento organizacional dos passivos, e reavaliação dos serviços ofertados, sendo que nesse momento, mesmo com as dificuldades de atualização de Certidão Negativa, trabalha-se incansavelmente para sua regularização.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Comissão Provisória Intervencionista encontra-se ainda na elaboração de estratégias rápidas de gestão para sanar a crise financeira e reequilibrar receita x

despesas para manutenção do Hospital visto a sua importância para o SUS e para população de Amparo e Região do Circuito das Águas.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

Fl. nº	_____
Proc.	_____
(a)	_____

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

SANTA CASA ANNA CINTRA, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

6. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

A Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia	4
	Sala de Recuperação	1
	DML	1
	Sala Administrativa/Apoio	1
Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	7
	Sala de Pré-Parto	1
	Sala de Parto	1
	Posto de Enfermagem	1
Unidade Neonatal - Berçário	Sala de Rn -	01 (04 leitos)
Unidade de Terapia Intensiva (Geral e Covid*)	Posto de Enfermagem	02 - 01 para cada

Almoxarifado Geral	Salas	2
Observação (Adulto)	Quartos	02 quartos com 10 leitos
Quartos (Internação Adulto)	Quartos	12 quartos com 24 leitos
Equipe Multiprofissional	Sala	1
CCIH – EP - Auditoria	Sala	1
Sala de Urgência/Emergência	Sala Adulto	01 com 07 leitos
	Sala de Sutura	1
	Posto de Enfermagem	1
Pediatria	Quartos para internação	02 quartos com 04 leitos
	DML	1
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Sala	1
Serviço de Apoio Diagnóstico (Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)	Salas	3
Central de Medicamentos	Salas	4
	Dispensário de Medicamento	1
Nutrição e Dietética	Salas	2
Administrativo (Interno)	Salas	7
Dispensação de Enxoval	Sala	4

b) Número de Leitos Existentes (CNES):

ESPECIALIDADES	LEITOS SUS	LEITOS PARA CONVÊNIO/PARTICULAR	TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES
Clinica Médica	18	02	20
Obstetrícia	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	18	02	20
TOTAL	54	10	64

Obs: atualizado até a data 01/09/2022

Fl. nº _____
Proc. _____
(3) _____

7. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA

- a) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- b) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- c) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;
- d) COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- e) OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

OBS.: Enviar cópia de todos os regimentos e atas de acordo com cronograma das reuniões, bem como a lista de presença para Secretaria de Saúde junto a prestação de contas para acompanhamento da Comissão de Convênios.

8. DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇO

Encaminhamento mensal através de arquivo XML, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Comunicação de Internação Hospitalar CIHA, digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

9. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
1	Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados	2
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1
1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5

2	Orçamento/Cotação de Medicamentos	2
2.2	Aquisição de Medicamentos.	2
2.3	Recebimento de Medicamentos	1
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
3	Pagamento de folha – Recursos Humanos	5 dia útil
4	Orçamento/Cotação de Material Hospitalar	2
4.1	Aquisição de Material Hospitalar	2
4.2	Recebimento de Material Hospitalar	1
4.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
5	Orçamento/Cotação de Material de consumo	2
5.1	Aquisição de Material de consumo	2
5.2	Recebimento de Material de consumo	1
5.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
6	Orçamento/Cotação de Gêneros alimentícios	2
6.1	Aquisição de Gêneros alimentícios	2
6.2	Recebimento de Gêneros alimentícios	1
6.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
7	Utilidade Pública (água, luz e telefone);	TODO DIA 25
8	Empréstimos Bancários	2º dia útil

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

10. METAS

a) METAS QUANTITATIVAS

Manter o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo) mantendo as médias anuais nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

META QUANTITATIVA

	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS MÊS	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de internações Clínica Médica	Numerador: Número de de internações Clínica Médica em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	125	MENSAL
2	Manter o número de atendimentos no Pronto Socorro	Numerador: Número de atendimentos no Pronto Socorro em determinado período. Denominador: Total de atendimentos no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>95% da produção estimada	2.000	MENSAL
3	Manter o número de cirurgias Ortopédicas	Numerador: Número de cirurgias Ortopédicas em determinado período. Denominador: Total de cirurgias ortopédicas no mesmo período.	>90% da produção estimada	15	MENSAL



Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____



		Fator de multiplicação: 100			
4	Manter o número de cirurgias Obstétricas	Numerador: Número de cirurgias Obstétricas em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Obstétrica no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	55	MENSAL
5	Manter o número de cirurgia geral	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	30	MENSAL
6	Manter o número de atendimentos Pediátricos	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	12	MENSAL

7	Cirurgias Eletivas	Número de Cirurgias eletivas sendo 04 cirurgias geral, 4 cirurgias ginecológicas e 4 ortopédicas	100%	12	MENSAL
---	--------------------	--	------	----	--------

b) METAS QUALITATIVAS

META QUANTITATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	Meta	ACOMPANHAMENTO
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	90% da produção estimada	MENSAL
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	80%	MENSAL
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	100%	MENSAL
4	Taxa de Satisfação com Atendimento	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente; Fator de multiplicação: 100	90%	MENSAL

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 30 dias, no valor total de R\$ 1.798.108,00 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil e cento e oito reais).
- O repasse será realizado em Fonte 1 Municipal (Tesouro) no valor de R\$1.798.108,00, devendo ser utilizado pelo Pronto Socorro, Cirurgias eletivas, Internações e ambulatório.
- Conta bancária para depósito Caixa Econômica Federal agência 0279 conta corrente 2101-9.

TABELA 3 – ESTÃO GARANTIDOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO 24 HORAS, MATERNIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS ELETIVAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE APOIO.

DESCRIÇÃO
Médicos
Clínica Médica
Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas (P.S. e Porta):
03 Médicos <u>Clínica Médica</u> “in loco” sendo 2 no período diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.
Cálculo= 91,5 plantões *1780,00=162.870,00
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00
Emergência
02 Médico com habilidades para atuar na sala de <u>Emergência</u> “in loco” sendo 1 no período diurno e 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.
Cálculo= 61 plantões *1780,00=108.580,00

Fl. nº _____
Proc. _____
(a) _____

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00

Ortopedista

01 Ortopedista in loco, 12 horas por dia, 7 dias por semana para os atendimentos de urgência e emergência, retornos clínicos e cirúrgicos.

Cálculo= 40,5 plantões*1780=72.090,00

VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00

Anestesista

02 Anestesista in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.

Cálculo= 61 plantões*1780=108.580,00

VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00

Enfermaria

Atendimento através de

01 Clinico Geral in loco no período diurno de 12 horas por dia, 7 dias por semana.

Cálculo= 30,5 plantões*1780=54.290,00

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00

Centro Cirúrgico

Atendimento através de

02 médico Cirurgião Geral in loco no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.

Cálculo= 61 plantões*1870=114.070,00

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.870,00

Pediatra

02 Pediatra "in loco" no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.

Cálculo= 61 plantões *1780,00=108.580,00

VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00

Maternidade

Atendimento através de

02 Ginecologista obstetra in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia, 7 dias por semana.

Cálculo= 61 plantões*1780=108.580,00

VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00

Médicos a Distância- Cirurgia Geral

Retaguarda Hospitalar à distância das especialidades médicas de Cirurgia Geral

Cálculo= 61 plantões*1.100,00=67.100,00

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.100,00

Responsável Técnico

01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)

01 Coordenador Médico Banco de Sangue

01 Coordenador Médico NIR

Urgência e Emergência

Atendimento de Urgência e Emergência 12 horas (Porta):

03 Médicos Clínica Médica "in loco" sendo 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.

Cálculo= 30,5 plantões *1.100,00=33.550,00

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.100,00

UTI

Atendimento através de

01 Intensivista in loco no período diurno e noturno de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.100,00

Responsável Técnico da UTI

01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)

Folha de Pagamento

Equipe Técnica

Férias

Décimo terceiro salário

Medicamentos

Materiais Hospitalares
Alimentação
Materiais de Consumo
Serviços de lavanderia
Gás de cozinha
Serviços de Manutenção predial, elétrica e equipamentos

Tabela 4

Fonte 1 Municipal (17 dias)

Descrição dos Serviços	Valor Estimado mensal
Médicos	
Clínica Médica	
Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas (P.S. e Porta):	
03 Médicos <u>Clínica Médica</u> "in loco" sendo 2 no período diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	R\$ 81.435,00
Cálculo= 91,5 plantões * 1780,00=162.870,00	
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00	
Emergência	
02 Médico com habilidades para atuar na sala de <u>Emergência</u> "in loco" sendo 1 no período diurno e 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	R\$ 54.290,00
Cálculo= 61 plantões * 1780,00=108.580,00	

VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00	
Ortopedista	
01 <u>Ortopedista</u> in loco, 12 horas por dia, 7 dias por semana para os atendimentos de urgência e emergência, retornos clínicos e cirúrgicos.	
Cálculo= 40,5 plantões*1780=72.090,00	R\$ 36.045,00
VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00	
Anestesista	
02 <u>Anestesista</u> in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	
Cálculo= 61 plantões*1780=108.580,00	R\$ 54.290,00
VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00	
Enfermaria	
Atendimento através de	
01 <u>Clinico Geral</u> in loco no período diurno de 12 horas por dia, 7 dias por semana.	
Cálculo= 30,5 plantões*1780=54.290,00	R\$ 27.145,00
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00	
Centro Cirúrgico	
Atendimento através de	
02 médico <u>Cirurgião Geral</u> in loco no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	
Cálculo= 61 plantões*1870=114.070,00	R\$ 57.035,00
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.870,00	
Pediatra	
02 <u>Pediatra</u> "in loco" no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	
Cálculo= 61 plantões *1780,00=108.580,00	R\$ 54.290,00
VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00	

Maternidade	
Atendimento através de	
02 <u>Ginecologista</u> obstetra in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia, 7 dias por semana. Cálculo= 61 plantões*1780=108.580,00 VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.560,00	RS 54.290,00
Médicos a Distância- Cirurgia Geral	
Retaguarda Hospitalar à distância das especialidades médicas de <u>Cirurgia Geral</u>	
Cálculo= 61 plantões*1.100,00=67.100,00 VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.100,00	RS 33.550,00
Responsável Técnico	
01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)	RS 15.000,00
01 Coordenador Médico Banco de Sangue	RS 5.000,00
01 Coordenador Médico NIR	RS 5.000,00
Urgência e Emergência	
Atendimento de Urgência e Emergência 12 horas (Porta):	
03 Médicos <u>Clínica Médica</u> "in loco" sendo 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana. Cálculo= 30,5 plantões *1.100,00=33.550,00 VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.100,00	RS 16.775,00
UTI	
Atendimento através de	
01 <u>Intensivista</u> in loco no período diurno e noturno de 24 horas por dia, 7 dias por semana. VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS R\$ 3.100,00	RS 48.050,00
Responsável Técnico da UTI	
01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)	RS 17.500,00
Folha de Pagamento	
Equipe Técnica	Valores
Ajudante Geral	RS 4.562,95
Almoxarife	RS 2.358,42
Analista de Contabilidade	RS 5.574,23
Analista de Tec. da Informação	RS 7.175,26
Analista Depto Pessoal Junior	RS 2.926,66



Fl. nº _____
Proc. _____
(a)



Assistente de Compras	R\$	2.312,66
Assistente Diretoria Executiva	R\$	2.368,26
Assistente Social	R\$	3.843,60
Atendente Farmácia Junior	R\$	10.315,13
Atendente Farmácia Pleno	R\$	7.840,60
Aux de Escritório Junior	R\$	15.629,16
Auxiliar de Cozinha	R\$	3.632,82
Auxiliar de Escritório Sênior	R\$	3.954,98
Auxiliar de Manutenção	R\$	4.925,70
Auxiliar Enfermagem Junior	R\$	2.267,56
Auxiliar Enfermagem Pleno	R\$	1.580,15
Biomédico	R\$	4.668,68
Calderista	R\$	3.794,12
Controller	R\$	7.059,59
Coord de Recursos Humanos	R\$	4.993,17
Coord. Compras e Almoxarifado	R\$	5.207,33
Coordenação de Recepção	R\$	3.094,59
Coordenador de Dpto. Pessoal	R\$	7.390,62
Coordenador de Faturamento	R\$	3.417,04
Coordenador Higiene/Lavanderia	R\$	4.938,27
Copeira	R\$	23.030,48
Costureira	R\$	1.830,21
Cozinheira	R\$	1.398,25
Cozinheira Pleno	R\$	3.996,65
Cozinheira Sênior	R\$	3.736,25
Enfermeiro (a) Junior	R\$	138.160,89
Enfermeiro(a)	R\$	13.702,15
Estoquista	R\$	2.034,42
Farmacêutica Substituta	R\$	18.931,24
Faxineira(o)	R\$	64.338,82
Gerente de Programas de Saúde	R\$	12.429,06
Lavadeira	R\$	11.191,36
Nutricionista Tec. Resp.	R\$	4.589,75
Passadeira	R\$	3.971,66
Psicóloga	R\$	5.016,05
Recepcionista - NIR	R\$	2.794,86
Recepcionista Junior	R\$	18.971,20
Recepcionista Pleno	R\$	11.557,89
Recepcionista Sênior	R\$	3.102,32
Secretaria Executiva Diretoria	R\$	169,02
Segurança do Trabalho	R\$	8.202,50
Segurança do Trabalho Jr.	R\$	5.200,74
Técnico de Enfermagem	R\$	282.137,36
Técnico em Radiologia	R\$	13.322,68

Técnico Imob. Ortopédica	R\$	5.803,08
Telefonista	R\$	2.679,89
Telefonista Junior	R\$	2.118,02
Férias	R\$	17.046,19
Décimo terceiro salário	R\$	256.980,00
Medicamentos	R\$	70.000,00
Materiais Hospitalares	R\$	35.000,00
Alimentação	R\$	10.000,00
Materiais de Consumo	R\$	14.138,46
Serviços de lavanderia	R\$	22.000,00
Gás de cozinha	R\$	3.000,00
Serviços de Manutenção predial, elétrica e equipamentos	R\$	20.000,00
Total	R\$	1.798.108,00

12. DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório aberto da Folha de pagamento por funcionário, área, salários e encargos;
- Documentos da Performance Financeira da Santa Casa.

Amparo-SP, 09 de novembro 2022.

João Augusto Alamino de Souza Campos
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada
Santa Casa Anna Cintra